

**DECRETO Nº3887/2016, de 20 de Maio de 2016.**

**Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Saltinho (SC), em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Municipal nº 847/2014, de 19 de Dezembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R\$ 142.708,07 (Cento e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oito Reais e Sete Centavos) apurado no período de março a abril de 2016.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao que determina o art. 12 da Lei Municipal nº 876/2015, de 16 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

Proj./Ativ. 0.004 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 126) Fonte 1.00 R\$ 74.105,91

Proj./Ativ. 2.034 – Manut. Das Atividades do Ensino Infantil  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 060)Fonte 1.01 R\$ 6.131,10

Proj./Ativ. 2.020 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 003)Fonte 1.02 R\$ 28.502,03

Proj./Ativ. 2.034 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Modalidade: 3.1.90.00.00.000 (desp. 059)Fonte 1.18 R\$ 21.133,51

Proj./Ativ. 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental  
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 045)Fonte 1.61 R\$ 12.835,52

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho (SC), 20 de Maio de 2016.

**LUIZ DE PARIS**  
**Prefeito Municipal**

EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra

Carina Bortolozzo  
Coordenador de Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais